

LEI ORDINÁRIA Nº 1237

de 25 de agosto de 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes provenientes de área de sua propriedade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade que totaliza 32.898,35 m (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados) denominada Vila B e I devidamente desafetada pela Lei Municipal 1.221/2005, de 30 de maio de 2005, situada no perímetro urbano desta cidade, constante na matrícula nº 15.090, do Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS.

Parágrafo único. .

A doação de que trata este artigo será destinada aos ocupantes dos lotes e visa precipuamente as famílias ora ocupantes dos imóveis e servirá como instrumento subsidiário à legalização do loteamento Vila Bela I visando a sua conseqüente inscrição no registro de imóvel da comarca.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25/08/2005

sanciono a seguinte Lei:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em